



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023

A Prefeitura Municipal de Cantagalo torna público que foram feitas as seguintes correções ao Edital da Licitação Nº 123/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 3088/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, relativos a concessão de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS para a gestão pública, com implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas a serem implantados na Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ, no Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cantagalo-RJ, Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo-RJ - IPAM e Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.

1 – Fica alterada a data da sessão, que passam a ser:

DATA: 15 de maio de 2024.

2 – Fica alterado o item 8.5 do Edital, que passa a ser:

8.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar suas funcionalidades na Prova de Conceito, na forma determinada neste Edital.

3 – Fica alterado o item 8.10.4.a) do Edital, que passa a ser:

a) A empresa declarada provisoriamente vencedora será convocada pelo Pregoeiro para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresente as funcionalidades do produto (prova de demonstração) para a comissão de avaliação.

4 – Fica alterado o item 8.10.8 do Edital, que passa a ser:

8.10.8. Os critérios descritos nos itens 14 a 24 no termo de referência são considerados obrigatórios, sendo exigida a observância de 80% das funcionalidades descritas em cada item, na realização da prova de conceito.

5 – Fica incluído o índice de solvência geral ao item 9.11.a.2) do Edital:

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

SG = $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}}$ => igual ou maior que **1**

6 – Fica alterada a definição dos Serviços Adicionais no Termo de Referência, que passa a ser:

SERVIÇOS ADICIONAIS: entende-se por serviços adicionais aqueles não inseridos como treinamento, suporte técnico, manutenção / atualização e que consistem em:

7 – Fica alterado o item 6 do Termo de Referência, que passa a ser:

O valor global de investimento do presente projeto está estimado em **R\$ 1.089.579,51** (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

8 – Fica alterado o item 12 do Termo de Referência, que passa a ser:

12. TREINAMENTO:

Conforme a relação de quantidade de usuários de cada sistema em anexo, a contratante definirá, em conjunto com a contratada, se o treinamento será realizado por turma ou de forma individual.

O treinamento será realizado no período de 03 (três) meses, conforme respectivo cronograma

9 – Fica alterado o item 27.2 do Termo de Referência, que passa a ser:

27.2. O prazo de vigência para o Contrato de locação e manutenção será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, e atenderá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

10 – Fica alterado o item 28.1 do Termo de Referência, que passa a ser:

28.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

11 – Fica alterado o item 29.11 do Termo de Referência, que passa a ser:

29.11. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, iniciar a Prova de Demonstração dos Sistemas;

12 – Fica incluída ao Termo de Referência a relação de quantidade de usuários de cada sistema.

13 – Fica alterado a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que passa a ser:

5.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.2. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 – Fica alterado o item 11.2 da Minuta de Contrato, que passa a ser:

11.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57-IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e atendidas às condições previstas no edital e seus anexos.



Cantagalo, 17 de abril de 2024.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro